



TERMO DE REFERÊNCIA

Informações básicas:

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação de São Sebastião do Alto.

Categoria: Licitação própria por pregão sob forma eletrônica

Data: 14 de abril de 2026

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021)

Aquisição de cestas básicas compostas por gêneros alimentícios essenciais e itens de primeira necessidade, já montadas e acondicionadas em sacos plásticos resistentes, destinadas ao atendimento das demandas dos usuários acompanhados pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação. A presente aquisição visa garantir a segurança alimentar e nutricional de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, contribuindo para a promoção da dignidade, do bem-estar e do atendimento às necessidades básicas da população assistida. A quantidade estimada para o período de 12 (doze) meses é de 1.000 (mil) cestas básicas, correspondendo a uma média mensal aproximada de 85 (oitenta e cinco) unidades, podendo haver variações para mais ou para menos conforme a demanda.

A tabela abaixo refere-se à composição estimativa dos itens que integram a cesta básica, sendo utilizada exclusivamente para fins de levantamento de preços e formação do valor médio da cesta, não constituindo critério de julgamento da licitação. Os valores unitários e totais apresentados têm caráter meramente referencial, sendo o julgamento realizado pelo menor preço global da cesta básica pronta.



Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto
Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação

QUANTIDADE	PRODUTO	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1.000 pct	ARROZ POLIDO, TIPO 1, EM EMBALAGEM DE 5KG	27,75	27.750,00
1.000 pct	AÇÚCAR CRISTAL (pacote de 5 kg)	20,80	20.800,00
2.000 kg	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE 1 KG	7,58	15.160,00
1.000 kg	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, CONDICIONADA, EMBALAGEM ORIGINAL DE 1 KG	7,08	7.080,00
1.000 kg	FARINHA DE MANDIOCA, TIPO 1, CRUA, FINA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE 1 KG	9,10	9.100,00
1.000 lt	ÓLEO DE SOJA, REFINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 900ML	9,74	9.740,00
3.000 kg	FUBÁ DE MILHO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 1KG	4,97	14.910,00
3.000 kg	CANJQUINHA DE MILHO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE 1 KG	4,92	14.775,00
3.000 pct	MASSA ALIMENTÍCIA, ESPAGUETE Nº 8 OU Nº 9, COM OVOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE 500G	5,38	16.140,00
1.000 pct	CAFÉ TORRADO E MOIDO DE 1ª QUALIDADE, COM SELO PUREZA ABIC, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL METALIZADA PCT COM 500G	38,55	38.550,00
1.000 kg	SAL, IODADO, REFINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL COM 1 KG	4,60	4.600,00
1.000 lt	SARDINHA EM CONSERVA, EM ÓLEO COMESTÍVEL, ACONDICIONADO EM LATA COM NO MÍNIMO 125.G	9,70	9.700,00
	TOTAL:		188.305,00

1.2. Os materiais a serem adquiridos são caracterizados como comuns.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir da ata de registro de preço, conforme o art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado caso os valores ainda estejam sendo vantajosos para o órgão.

1.4. O edital oferece maior detalhamento das regras a serem aplicadas.

1.5. Os itens descritos serão solicitados conforme necessidade do setor responsável e entregues no local específico, considerando a estimativa de 1.000 (mil) cestas básicas para o período de 12 (doze) meses, o que corresponde a uma média mensal aproximada de 85 (oitenta e cinco) cestas, podendo haver variações para mais ou para menos conforme a demanda.

1.6. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria, não havendo parcelamento do objeto, que consiste em cesta básica pronta.



Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto
Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação

2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação, por meio dos CRAS e CREAS, desenvolve serviços e programas voltados à proteção social básica e especial, atendendo famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social.

O fornecimento de cestas básicas prontas é fundamental para garantir que os usuários dos serviços socioassistenciais recebam atendimento digno, humanizado e condizente com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social. O acesso à alimentação adequada durante atividades, atendimentos e ações socioeducativas realizadas nas unidades é parte essencial da proteção social oferecida, contribuindo para a promoção dos direitos fundamentais, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e a prevenção de situações de violação de direitos.

Dessa forma, a disponibilização regular de alimentos nos CRAS e CREAS constitui uma necessidade concreta para assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, evitando a desassistência dos usuários e reforçando o compromisso do município com a garantia da dignidade humana e da inclusão social.

Conforme Tipificação nacional de Serviços Socioassistenciais (reimpressão 2014), aprovada pela Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, a SMAS deve promover o acesso a alimentação e provisão de materiais de consumo necessários para o desenvolvimento dos serviços.

Destaca-se que a política de Assistência Social no Município de São Sebastião do Alto atua em todos os Equipamentos Socioassistenciais, sendo tais serviços considerados como essenciais, tendo como público alvo usuários em vulnerabilidade social de todo o município.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Opta-se pela contratação de empresa especializada para o fornecimento de cestas básicas prontas, por meio de licitação, na modalidade pregão eletrônico, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço global.

A adoção do critério de julgamento pelo menor preço global justifica-se pela necessidade de garantir a padronização das cestas básicas, a eficiência logística na montagem e distribuição, bem como evitar o fracionamento do objeto, o que poderia comprometer a qualidade, a uniformidade dos itens fornecidos e a efetividade do atendimento às famílias beneficiárias.



Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto
Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação

Ademais, a contratação pelo critério de preço global contribui para a economicidade e a eficiência administrativa, ao reduzir custos operacionais, facilitar a gestão contratual e assegurar maior controle na execução do objeto.

Tal forma de contratação mostra-se mais vantajosa, pois garante maior eficiência administrativa, padronização das cestas, redução de custos operacionais internos e maior agilidade na distribuição às famílias atendidas pelos serviços socioassistenciais.

3.2. Considerando o ciclo de vida do objeto, as cestas básicas serão adquiridas já montadas, contendo gêneros alimentícios essenciais, devidamente acondicionados em embalagens adequadas, sendo destinadas diretamente à distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade social acompanhadas pelo CRAS e CREAS.

Os produtos que compõem as cestas básicas deverão apresentar condições adequadas de conservação, transporte e armazenamento, garantindo a integridade, qualidade e segurança alimentar.

Os gêneros alimentícios deverão possuir prazo de validade compatível com sua natureza, assegurando tempo hábil para consumo pelas famílias beneficiárias, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

As cestas básicas deverão ser entregues devidamente montadas, organizadas e acondicionadas em embalagens resistentes, lacradas e apropriadas ao transporte, garantindo a higiene e preservação dos produtos durante todo o processo, desde o fornecimento até a entrega final ao usuário.

A solução proposta contempla todo o ciclo de vida do objeto, desde a aquisição, transporte, armazenamento temporário e distribuição, até o consumo final pelas famílias beneficiárias, assegurando eficiência, qualidade e atendimento às finalidades da política pública de assistência social.

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1.1. As propostas deverão conter as especificações dos materiais, conforme solicitado no descritivo.

4.1.2 A empresa deverá substituir os materiais que estiverem com avarias ou em quantidade inferior à solicitada.

4.2. DA ESCOLHA DA MARCA DE REFERÊNCIA

Não se aplica.



Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto
Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação

4.3. PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega das cestas básicas é de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, devidamente acondicionados, em perfeitas condições de uso e dentro do prazo de validade aplicável.

4.4. LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação de São Sebastião do Alto, localizada na Rua Coronel Francisco Salustiano Pinto, nº 63 – Centro – São Sebastião do Alto.

Horário de entrega: das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira.

4.5. DA ENTREGA

4.5.1. A entrega será efetuada em razão da emissão de Nota de Empenho, durante a vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão.

4.5.2. O recebimento dos materiais será acompanhado e conferido pelas servidoras Camila Ribeiro Pereira e Anieli Queiroz da Silva Mendes, responsáveis pela fiscalização do contrato.

4.5.3. O processo de recebimento compreenderá conferência, avaliação qualitativa e aceitação final dos materiais, cabendo ao licitante vencedor a obrigação de reparar ou substituir quaisquer vícios, defeitos ou incorreções eventualmente identificados.

4.5.4. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, sob acompanhamento e fiscalização das servidoras Camila Ribeiro Pereira e Anieli Queiroz da Silva Mendes.

4.5.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso não estejam em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta do licitante, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias.

4.5.6. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, após conferência e avaliação qualitativa.

4.5.7. O recebimento provisório ou definitivo dos materiais não exime a contratada da responsabilidade por quaisquer prejuízos decorrentes da execução inadequada do contrato.

4.6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto
Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação

As obrigações da contratante deverão ser cumpridas em conformidade com o art.117 da Lei nº 14.133/2021, assegurando fiscalização, controle e acompanhamento do contrato. São elas:

4.6.1. Receber os materiais no prazo estabelecido neste Termo de Referência, observando os procedimentos previstos na lei;

4.6.2. Notificar a empresa contratada sobre quaisquer defeitos, incorreções ou problemas relacionados à validade dos materiais, solicitando sua substituição, total ou parcial, quando necessário;

4.6.3. Efetuar o pagamento à contratada correspondente ao fornecimento dos gêneros alimentícios, conforme condições previstas no contrato;

4.6.4. Aplicar as penalidades e sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e no contrato, caso o contratado descumpra suas obrigações;

4.6.5. Responder aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, conforme previsto no art. 157 da Lei nº 14.133/2021;

4.6.6. Prestar informações e esclarecimentos necessários sempre que solicitados pelo contratado;

4.6.7. Verificar o cumprimento integral do contrato, atentando-se aos prazos, à conformidade dos materiais fornecidos com as especificações do Termo de Referência e da proposta comercial, para fins de aceitação;

4.6.8. Manter fiscalização contínua durante toda a vigência do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

4.7 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.7.1. Cumprir integralmente as obrigações previstas no contrato, assumindo todos os riscos inerentes à execução do objeto.

4.7.2. Efetuar a entrega dos gêneros alimentícios em perfeitas condições, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, acompanhados de nota fiscal.

4.7.3. Responsabilizar-se por vícios, danos, avarias ou produtos com validade inferior à permitida.



Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto
Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação

- 4.7.4. Comunicar ao contratante, com antecedência mínima de 48 horas antes do término do prazo de entrega, quaisquer motivos que impeçam o cumprimento do contrato, apresentando comprovação.
- 4.7.5. Encaminhar, juntamente com a nota fiscal, os seguintes documentos:
1. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
 2. Certidão conjunta relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 3. Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 4.7.6. Cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assumindo responsabilidades legais perante empregados, prepostos e órgãos competentes.
- 4.7.7. Manter sigilo sobre todas as informações obtidas em razão do contrato.
- 4.7.8. Arcar com todos os ônus decorrentes de erros em propostas, analisando criteriosamente as especificações do objeto, evitando omissões e pretensões indevidas de acréscimos de preços ou alteração de datas de entrega.
- 4.7.9. Substituir, sem ônus adicional, quaisquer materiais que apresentem danos ou inconformidades.
- 4.7.10. Assumir todas as despesas relacionadas à execução do objeto, incluindo mão de obra, custos diretos e indiretos, seguros, impostos, taxas, encargos sociais, administrativos e contribuições legais, garantindo a perfeita execução do contrato.
- 4.7.11. Responsabilizar-se por danos ou perdas causados a terceiros ou ao contratante, decorrentes de atos de seus empregados, prepostos ou subordinados, mesmo que medidas preventivas tenham sido adotadas, quando houver culpa ou dolo.
- 4.7.12. Arcar com todas as despesas referentes ao transporte, carga, descarga, armazenamento e demais materiais ou ferramentas necessárias à execução do objeto.
- 4.7.13. Entregar os materiais acompanhados de documento fiscal (nota fiscal) contendo número de série e/ou código de identificação, quando aplicável, para conferência e aceitação pelo contratante.
- 4.7.14. Responder por quaisquer danos ocorridos durante o transporte dos materiais.
- 4.7.15. Não subcontratar ou transferir responsabilidades do contrato para terceiros, exceto quando autorizado expressamente pelo contratante, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto
Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação

5.1. Condições de Entrega

5.1.1. O prazo para entrega das cestas básicas será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, que será encaminhada à empresa por meio do e-mail informado na proposta.

5.1.2. A entrega ocorrerá durante a vigência da Ata de Registro de Preços (12 meses), de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria, mediante prévio envio da respectiva Nota de Empenho, considerando a média mensal estimada de aproximadamente 85 (oitenta e cinco) cestas básicas.

5.1.3. O recebimento será acompanhado e conferido pelas servidoras Camila Ribeiro Pereira e Anieli Queiroz da Silva, responsáveis pela fiscalização do contrato, que verificarão quantidade, marca (quando aplicável), especificações técnicas, integridade das embalagens e conformidade com o Termo de Referência e a proposta apresentada.

5.1.4. Constatadas irregularidades, avarias, divergências ou desconformidades, a contratada deverá reparar ou substituir os produtos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem ônus adicional para a Administração.

5.1.5. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, sob acompanhamento e fiscalização das servidoras responsáveis

5.1.6. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações do Termo de Referência e da proposta do licitante, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, correndo por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas à troca.

5.1.7. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade qualitativa e quantitativa dos produtos, dentro do prazo de até 15 (quinze) dias.

5.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, falhas ou prejuízos decorrentes da execução inadequada do objeto.

5.1.9. Os produtos deverão ser transportados e entregues devidamente acondicionados, preservando sua integridade física, observadas as normas sanitárias e de segurança aplicáveis aos gêneros alimentícios.

5.1.10. A contratada deverá comunicar formalmente à contratante, antes do término do prazo de entrega, quaisquer fatos que possam impedir o cumprimento do prazo estabelecido, apresentando justificativa e documentação comprobatória.



Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto
Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação

6- MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado por ambas as partes e seguindo as normas e sanções do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. A contratada e o órgão contratante deverão manter sua comunicação escrita, através de mensagens eletrônicas.

6.3. Fiscalização: A fiscalização do contrato será realizada pelas funcionárias:

Nome do Servidor: Camila Ribeiro Pereira - Mat. 11/1271-07	Nome do Servidor: Anieli Queiroz da Silva Mendes - Mat. 11/1462-07
------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------

6.4. Os fiscais designados deverão acompanhar toda a execução do contrato, assegurando o cumprimento de todas as condições descritas no Termo de Referência. Em caso de descumprimento, deverão emitir notificação para correção. Também atestarão as notas fiscais recebidas de forma correta, para liberação do pagamento.

6.5. O fiscal administrativo acompanhará o empenho e o pagamento das notas fiscais, atuando na resolução de problemas que se fizerem necessários, atestando as notas fiscais corretas para liberação do pagamento.

6.6. O gestor do contrato acompanhará todo o processo de execução, manutenção do contrato, pagamento, entrega dos materiais e demais questões que surgirem durante a vigência do contrato.

6.7. Ao gestor do contrato competem os direitos e a autoridade para resolver quaisquer casos omissos ou duvidosos não previstos no processo, desde que tais decisões não acarretem ônus à Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação.

6.8. Decisões que ultrapassem a competência do gestor do contrato deverão ser encaminhadas à autoridade administrativa superior para adoção das medidas cabíveis.

6.9. A existência e atuação da gestão do contrato não exime a contratada de sua responsabilidade exclusiva pelo objeto contratado, devendo a contratada ressarcir imediatamente a contratante pelos prejuízos decorrentes de falhas na execução de suas atividades.



Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto
Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A medição será realizada com base na quantidade de cestas básicas efetivamente entregues, conferidas e aceitas pela fiscalização do contrato, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2. A liquidação da despesa ocorrerá após o recebimento definitivo dos materiais, mediante atesto do gestor e dos fiscais do contrato na nota fiscal apresentada pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias.

7.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou transferência para conta corrente indicada pela contratada, após a regular liquidação da despesa.

7.4. Para fins de pagamento, a contratada deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação das certidões pertinentes, conforme legislação vigente.

7.5. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência, não acarretando ônus para a Administração.

7.6. Serão efetuadas as retenções tributárias na fonte, conforme legislação aplicável.

8- FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço global, correspondente à cesta básica pronta, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

8.2. A habilitação dos licitantes observará os requisitos estabelecidos no item 9 deste Termo de Referência.

9- REQUISITOS DE DE HABITAÇÃO

9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1.1 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

9.1.1.2 Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo



Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto
Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação

assim enquadrada a sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

9.1.1.3 Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

9.1.1.4 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.1.1.5 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.1.1.6 Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.1.2.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

9.1.2.2 Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

9.1.2.3 Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.1.2.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

9.1.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.1.2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

9.1.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda do Estado, mediante a apresentação de:

9.1.2.7.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual; e



Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto
Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação

9.1.2.7.2 Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

9.1.2.8 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:

9.1.2.8.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

9.1.2.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.1.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de sociedade simples.

9.1.3.1.1 Na Comarca da Capital do Rio de Janeiro a certidão mencionada no subitem 3.1 será expedida pelo 2º Ofício do Registro de Distribuição.

9.1.3.1.1.1 Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deve vir acompanhada de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando o(s) distribuidor(es) que, na Comarca de sua sede, tenha(m) atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

9.1.3.1.3 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

9.1.3.1.4 Para fins de habilitação econômico-financeira de sociedade empresária em recuperação judicial deverão ser considerados os valores constantes no Plano de Recuperação Judicial, homologado pelo Juízo competente, para fins de apuração dos índices contábeis previstos no edital.

9.1.3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.1.3.2.1 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.1.3.2.2 Os fornecedores criados no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizados a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.1.3.2.2.1 Poderá ser apresentado o balanço intermediário, caso autorizado por lei ou pelo contrato/estatuto social.

10- PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

- a) Vigência: 12 meses, com possibilidade de prorrogação por igual período;
- b) Prorrogação condicionada à manutenção de preço vantajoso (art. 84, Lei nº 14.133/2021);



Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto
Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação

- c) Assinatura da ARP pela adjudicatária: devolução em até 5 dias úteis;
- d) Recusa injustificada acarreta penalidades previstas.

11- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor da aquisição é, com base no valor médio encontrado nas pesquisas de preços de mercados conforme cotações anexadas ao processo, com o valor total de R\$: R\$188.305,00

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação, conforme a matriz de risco.

10.3. Em caso de licitação para registro de preços, os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de redução ou elevação de custos.

Ressalta-se que o valor estimado constante no Estudo Técnico Preliminar (ETP) possui caráter preliminar, tendo sido posteriormente atualizado no Termo de Referência (TR) com base em pesquisa de preços mais ampla e recente, refletindo de forma mais fidedigna os valores praticados no mercado.

12- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1- A contratação está devidamente adequada ao orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação para o exercício financeiro correspondente.

11.2 A despesa decorrente da contratação ocorrerá a conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação conforme dotação abaixo:

082440014.2.058 – 3.3.90.32.00 – 500 (IMPOSTOS E TRANS. DEMAIS)

082440014.2.058 – 3.3.90.32.00 – 660 (FNAS)

082440014.2.058 – 3.3.90.32.00– 661 (FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA)

082440014.2.058 – 3.3.90.32.00– 704 (ROYALTIES DEMAIS)

13- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- No caso de descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no aviso de dispensa correspondente, a Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da legislação civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, a saber:

13.2- A inexecução total ou parcial do objeto, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer outra infração contratual sujeitará a contratada, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, às seguintes penalidades, que deverão ser graduadas de acordo com a gravidade da infração:



Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto
Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e
Habitação

- a)
- b) Multa Advertência;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administrativa;
Administração Pública;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

13.3. A sanção administrativa será aplicada de acordo com a natureza e gravidade da falta cometida, observando os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

13.4. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, será assegurado à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

14- REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado que serviu de base para a contratação, nos termos da legislação vigente.

14.2. Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, independentemente de solicitação da contratada, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. O reajuste será formalizado por meio de apostilamento, observando-se a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

15- CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1 - O presente termo de referência foi concebido com base nas normas legais aplicadas à matéria.

15.2 - Este termo de referência constituirá parte integrante do instrumento de contratação a ser instaurado para viabilizar a contratação de empresa devidamente qualificada e que apresente o melhor preço para prestação do serviço objeto desta demanda.

15.3 - As empresas interessadas em participar da disputa serão integralmente responsáveis pela avaliação e levantamento dos custos relativos à execução do objeto, sendo inteiramente responsáveis por eventuais prejuízos decorrentes de avaliação equivocada ou da sua ausência.

São Sebastião do Alto, 14 de abril de 2026



Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto
Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação

Camila Ribeiro Pereira – Matrícula 11/1271/07
Responsável pela elaboração do TR

ANEXO 1

Especificação Técnica dos Gêneros Alimentícios – 2026

De acordo com a Legislação Brasileira para Rotulagem Geral de Alimentos e Bebidas Embalados - RDC 259/02 Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde - ANVISA/MS - as informações abaixo são obrigatórias nas embalagens de alimentos:

- * Denominação de venda do produto;
- * Lista de ingredientes;
- * Conteúdos líquidos;
- * Identificação do lote;
- * Prazo de validade;
- * Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário;
- * Registro no órgão competente.

Produtos de origem animal como carnes, leites e derivados devem ter o carimbo dos Serviços de Inspeção Federal (SIF), Estadual (SIE) ou Municipal (SIM).

Arroz => ARROZ BRANCO - Beneficiado e polido, longo fino, tipo 1, em pacotes plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. O pacote de 5Kg deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade mínima de 12 meses.

Açúcar => Branco tipo cristal, embalagem transparente de 5 kg com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.

Óleo de soja => ÓLEO DE SOJA - Óleo de Soja refinado, pet plástico de 900 ml, produto de soja, tendo sofrido processo tecnológico adequado de 1ª qualidade.

Pó de café => CAFÉ – Em pó, homogêneo, torrado e moído, do tipo superior com torrefação média. Pacote com 500g.



Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto
Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e Habitação

Sal => SAL REFINADO IODADO - Sal refinado, iodado, com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, em embalagem primária de 1 Kg, acondicionado em saco de polietileno, resistente e vedado, prazo de validade mínimo de 12 meses.

Farinha de mandioca => FARINHA DE MANDIOCA - Farinha de mandioca, seca, branca torrada, fina, tipo 1, baixa acidez. Não deverá apresentar resíduos de impurezas, bolor ou cheiro não característico. Pacote de 1 kg. Condicionado em embalagem adequada. Na embalagem deve conter informações acerca de: procedência, marca, prazo de validade, entre outros e de acordo com a legislação em vigor, observadas as suas especificações.

Farinha de trigo => FARINHA DE TRIGO - 1ª qualidade, aparência: pó fino, cor branca, sem fermento e sabor próprios. Pacote de 1kg. Na embalagem deverá constar de forma legível: nome e endereço do fabricante, prazo de validade, e discriminados os ingredientes: farinha de trigo, ferro, ácido fólico.

SARDINHA => Em conserva, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em óleo comestível. Acondicionada em recipiente de folha de flandres íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 125g de peso líquido drenado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto.

FUBÁ DE MILHO => Acondicionado em embalagem original com 1 Kg. Embalada em pacote plástico transparente resistente de 1Kg. Rótulo com prazo de validade/lote bem visível e informação nutricional.

FEIJÃO PRETO TIPO 1 => Embalados em saco de polietileno transparente, em embalagens de 1 Kg.

MACARRÃO FINO (TIPO ESPAGUENTE) => MACARRÃO FINO (Tipo Espaguete): Massa preparada com ovos nº 8 ou 9, acondicionada em embalagem com 500g.

CANJQUINHA DE MILHO => Acondicionada em embalagem original de 1Kg. Embalada em pacote plástico transparente resistente de 1Kg. Rótulo com prazo de validade/lote bem visível e informação nutricional.

OBS.: AS MARCAS CONTIDAS NAS REFERÊNCIAS (*) SÃO MERAMENTE PARA MELHOR IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.



Prefeitura Municipal de São Sebastião do Alto
Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e
Habitação

Camila Ribeiro Pereira – Matrícula 11/1271/07
Responsável pela elaboração do TR